



# XX ENANCIB

21 a 25 Outubro/2019 – Florianópolis

A Ciência da Informação e a era da Ciência de Dados

ISSN 2177-3688

GT 6 – Informação, Educação e Trabalho

**ORDENS DE TRABALHO E CONDUTAS MORAIS: UM DIÁLOGO COM ISTO HUVILA SOBRE REGIMES DE VALOR E INFORMAÇÃO APLICADOS AOS CÓDIGOS DE ÉTICA DOS ARQUIVISTAS**

***ORDERS OF WORK AND MORAL CONDUCT: DIALOG WITH ISTO HUVILA ABOUT REGIMES OF WORTH AND INFORMATION APPLIED TO ARCHIVIST'S CODES OF ETHICS***

Lucia Maria Velloso de Oliveira - Universidade Federal Fluminense e Fundação Casa de Rui Barbosa

Bianca Therezinha C. Panisset - Universidade Federal Fluminense e Fundação Casa de Rui Barbosa

José Antonio da Silva - Universidade Federal Fluminense e Fundação Casa de Rui Barbosa

**Modalidade: Trabalho Completo**

**Resumo:** O presente artigo fundamenta-se nas ideias de Isto Huvila sobre as constelações de prática do trabalho arquivístico (arquivística, organizacional, *antiquarian*, plural, digital e pessoal) e seus regimes de valor e informação conflitantes, para analisar condutas morais codificadas para os arquivistas em três documentos: os códigos de ética do Conselho Internacional de Arquivos, da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda, e da Associação dos Arquivistas Americanos. As seis constelações foram utilizadas como elementos de comparação entre os instrumentos éticos e permitiram entender esses documentos como dispositivos que reforçam o valor e a legitimidade social da profissão. Como resultado, avançamos sobre as perspectivas convencionais adotadas sobre o arquivista, pontuando uma discussão sobre as propostas éticas para estes profissionais face às considerações teóricas de Isto Huvila.

**Palavras-chave:** regimes de valor; regimes de informação; ética profissional; arquivista.

**Abstract:** This article uses the ideas of Isto Huvila about constellations of archival work (archival, organizational, *antiquarian*, plural, digital and personal) and their conflicting worth and information regimes. We did an analyze of the codes of moral conduct for archivists in three documents: the codes of ethics of the International Council of Archives, the Archives and Records Association of the United Kingdom and Ireland, and the Society of American Archivists. The six constellations were used as elements of comparison between the instruments and allowed us to understand these documents as devices that reinforce the value and social legitimacy of the profession. As a result, we advance on the conventional perspectives adopted on the archivist, punctuating a discussion on the ethical proposals for these professionals in the theoretical considerations of Isto Huvila.

**Keywords:** regimes of worth; regimes of information; professional ethics; archivist.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho será desenvolvido a partir das ideias de Isto Huvila (2015), publicadas no periódico *The Information Society*, intitulado *Another world between the worlds? Regimes of worth and the making of meanings in the work of archivists*.

O texto de Huvila explica a complexidade do trabalho arquivístico a partir de seu valor e significado. Seu artigo explora como os arquivistas experimentam e explicam as transformações em sua profissão, dando ênfase aos regimes de valor e informação. O autor, então, apresenta no texto em referência:

o quanto as mudanças contemporâneas nos arquivos e no trabalho arquivístico podem ser rastreadas e sobrepostas, estruturas competitivas e dicotômicas que, simultaneamente, suportam e interferem nas práticas de produção, arquivamento, organização e uso dos documentos arquivísticos e na diversificação e na reprodução de identidade dos arquivos e da gestão de documentos no contexto de discursos de informação, gestão do conhecimento e herança cultural (HUVILA, 2014, p. 3, tradução nossa).

No referido texto, o autor utilizou o entendimento de regimes de valor de Boltanski e Thévenot, e o de regimes de informação de Ekbja e Evans. Ele realizou oito entrevistas e fez uma análise qualitativa desse material. Sua compreensão aponta que os regimes de valor do trabalho arquivístico estão inseridos num ambiente complexo, onde as *orders of archival work*<sup>1</sup> – arquivística, organizacional, *antiquarian*, plural, digital e pessoal – e seus regimes conflitantes de valor e interação interferem no significado do trabalho do arquivista.

Diante dessa perspectiva, em que medida as *orders of archival work*, propostas por Isto Huvila, correlacionam-se aos códigos de ética da profissão do arquivista?

Nesse sentido, a proposta do presente artigo tem por objetivo geral identificar, em instrumentos internacionais que codificam a ética do arquivista - os códigos de ética do Conselho Internacional de Arquivos, da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e Irlanda, e da Associação dos Arquivistas Americanos -, os regimes de valor relacionados às seis constelações de prática ou ordens de trabalho arquivístico.

Destes objetivos gerais, desdobram-se as seguintes trajetórias específicas: a) apresentar o entendimento de regime de valor, regime de informação e ordens de trabalho; b) correlacionar as ordens de trabalho de Huvila às condutas de códigos de ética de Arquivistas;

---

<sup>1</sup> *Orders of archival work* consistem nas constelações de prática do trabalho arquivístico (arquivística, organizacional, *antiquarian*, plural, digital e pessoal).

c) contribuir para a discussão sobre a função do arquivista na perspectiva ético-profissional.

Pressupomos que a relação entre a ética e a informação afeta diretamente os indivíduos que produzem e demandam informações. Portanto, infere-se que este espaço de convergência teórico se dá pelos códigos deontológicos e a ética do exercício profissional, dentre eles aqueles aplicados aos arquivistas.

Os códigos deontológicos são a sistematização do comportamento e dos deveres de uma categoria profissional. E a reflexão ética orienta as ações, escolhas e condutas no âmbito da profissão.

Observamos, então, que os códigos de ética dos arquivistas são instrumentos que legitimam a profissão, na medida em que fortalecem os arquivistas, dando-lhes mais autonomia nas decisões que contribuam para o bem público, já que sua função social é servir à sociedade e ao bem comum. E este contexto favorece uma discussão que transita entre a conduta ética do arquivista e as ordens de trabalho propostas por Huvila.

## 2 REGIMES DE VALOR, REGIMES DE INFORMAÇÃO E ORDENS DE TRABALHO

O entendimento de regime de valor utilizado por Huvila fundamenta-se nos estudos de Boltanski e Thévenot. Em linhas gerais, estes autores propõem que as contribuições sociais das pessoas acontecem a partir do entendimento de cada uma sobre o seu respectivo lugar nas economias de grandeza (nos “lugares” de representatividade), mediante justificação, onde diversos critérios valorativos serão ponderados. Para eles, o valor das pessoas e dos objetos é medido de acordo com o regime de valor de seus contextos.

Essa afirmação pode ser ratificada pela entrevista de Luc Boltanski, concedida a doutorandos do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo (USP), pela qual o pesquisador explica a teoria de justificação:

Do mesmo modo, aquilo que descrevo em *De la justification* não é uma Sociologia geral. Trata-se de pensar em algumas situações específicas nas quais as relações de força estão mais ou menos neutralizadas, uma situação pública, ou seja, uma situação em que a justificação responde à crítica e a crítica responde à justificação. Em situações desse tipo, não podemos considerar somente as intenções escondidas e inconscientes dos atores, mas também o que eles dizem. Isso é o mínimo que podemos fazer para reconhecê-los, para reconhecer sua posição normativa, seu ponto de apoio normativo – aquilo que nomeávamos tradicionalmente como “valores”. A ideia presente em *De la justification* é a de que esses pontos de apoio normativos existem em número limitado em cada momento do tempo, em uma certa sociedade, o que não

exclui, absolutamente, as relações de força (BOLTANSKI, 2014, p. 221).

Outro conceito utilizado por Huvila em seu artigo é o de *Regimes de Informação*, formulado por Ekbia e Evans, autores que percebem a sociedade na junção de fronteiras entre instituições, “mundos” e políticas. Esses autores utilizaram-se do entendimento de regime de valor de Boltanski e Thévenot e reformularam o conceito de regimes de informação. A seguir, apontamos a explicação da pesquisadora González de Gomes sobre essa reformulação, feita por Ekbia em coautoria:

Na acepção de Ekbia, o regime de informação daria visibilidade a efeitos informacionais resultantes das variações de experiência de quem agencia ações de informação, em diferentes atividades e situações. É nessas práticas situadas que a informação se constitui, atendendo a diversos critérios de valor: o que é considerado medida de valor nas atividades econômicas ou administrativas (eficácia, por exemplo), pode não ter prioridade no mundo de vida e nas relações familiares (GONZÁLEZ DE GOMES, 2012, p. 54).

Estes dois conceitos supracitados acerca dos regimes – valor e informação – são tratados de modo complementar. Segundo Huvila, embora os regimes de valor incorporem a medida do valor em um mundo particular, o regime de informação estipula o quanto um objeto particular ou um indivíduo é informativo dentro de uma política particular. Para esse autor, a maioria dos documentos arquivísticos é reavaliada, ressignificada e movida dos regimes de valor e de informação para outros. Isso acontece com os arquivos com a gestão de documentos. O trabalho dos arquivistas é, então, dominado por regimes de informação altamente institucionalizados (HUVILA, 2015, p. 2).

Os regimes de valor podem elucidar o quanto os documentos arquivísticos são valiosos, ao passo que os regimes de informação denotam o quanto eles significam para representar evidências, transações, falas ou informações. Nessa direção, a figura abaixo, retirada do trabalho de Huvila, faz um paralelo entre os seis mundos morais de Boltanski e Thévenot, com seus respectivos regimes de valor, e os regimes de informação a eles correspondentes, com base no trabalho de Ekbia e Evans.

Figura 1: Mundos de regimes de valor e informação

World	Description	Regime of worth	Regime of information
Inspired	World of vision, passion and imagination.	Symbolic role and originality.	Information as intuition
Domestic	World of traditions, customs, conventions	How much objects contribute to the establishing hierarchical relations among people.	Information as anecdote
Fame	World of attention, persuasion, presentation.	The attention, reputation and respect of objects.	Information as message
Civic	World of solidarity, group membership, collective interest.	The capability to serve collective good.	Information as documentation
Market	World of desire and competition over the possession of valuable things.	The capability to satisfy desires.	Information as commodity
Industrial	World of science, technology, efficiency, performance.	As instrument and means of production.	Information as measurement

**Table 1:** Worlds and their related regimes of worth (Boltanski and Thévenot, 2006) and information (Ekbia and Evans, 2009).

A avaliação desses mundos, com base no que foi apresentado na figura 1, contextualiza-se a partir da perspectiva sobre regime de valor e regime de informação.

Esses seis mundos foram desenvolvidos com base em textos filosóficos, conforme nos explicam Sobottka e Saavedra:

Em seu livro, os autores sistematizam seis cidades que são desenvolvidas a partir de seis textos de filósofos: a cidade inspirada (Santo Agostinho – A cidade de Deus); a cidade doméstica (Bossuet – La politique tirée des propres paroles de l'écriture sainte); a cidade de renome (Hobbes – Leviatã); a cidade cívica (Rousseau – Do contrato social); a cidade mercantil (Adam Smith – A riqueza das nações) e a cidade industrial (Saint Simon – Du système industriel) (SOBOTTKA; SAAVEDRA, 2012, p. 133).

O mundo da inspiração (*Inspired*) estaria relacionado ao mundo das paixões, convicções, da imaginação, cujo regime de valor está no papel simbólico e original, e o regime de informação, na informação com intuição.

No mundo doméstico (*Domestic*), das tradições, dos costumes, das convenções, o regime de valor está no quanto os objetos contribuem para estabilizar as relações hierárquicas entre as pessoas. Já o regime de informação, pertencente a este mundo, é o da informação como uma anedota.

O mundo da fama (*Fame*), das atenções, da persuasão, possui um regime de valor

associado à reputação, ao respeito e à atenção dada aos objetos e seu regime de informação correspondente é a informação como uma mensagem.

No mundo cívico (*Civic*), da solidariedade, de grupos associativos, seu regime de valor correspondente está na capacidade de servir ao bem comum e seu regime de informação está na informação como um documento.

O mundo de mercado (*Market*), dos desejos, da competição para posse de itens valiosos, tem seu regime de valor relacionado à capacidade de satisfação dos desejos e seu regime de informação está na informação como mercadoria.

Por fim, o mundo da indústria ou *Industrial* (da ciência, da tecnologia, das eficiências e das performances) é marcado pelo regime de valor do instrumento e meio de produção, e seu regime de informação adota a informação como medida.

Huvila, então, utiliza-se destas noções de mundos de regime de valor e de informação como um protótipo de contextos de atividades associadas aos seus sistemas de valor e informação. Em seu estudo, apresenta como o valor e o significado do trabalho arquivístico são criados, distorcidos e negados nas práticas de trabalho do arquivista (HUVILA, 2014, p. 12).

Nesse sentido, Huvila menciona questões que perpassam a ação arquivística:

No contexto do fazer arquivístico, postulamos que as políticas de Boltanski e Thévenot são articuladas, praticadas e podem ser identificadas dentro de diferentes ordens de trabalho, definidas como constelações de circunstâncias, ligadas a propósitos articulados e princípios praticados, mas raramente concordam diretamente com os regimes prototípicos [...]. Teoricamente, uma ordem de trabalho pode incorporar um regime único de valor e informação e, assim, ser uma ordem estável de atividades, ao invés de um acordo frágil (HUVILA, 2014, p. 13, tradução nossa).

As ordens de trabalho (cujo significado, no nosso entendimento, representa como as coisas são feitas) são constelações de práticas e podem incorporar apenas um regime de valor e informação, e ser uma ordem estável de atividade. Conflitos entre ordens de trabalho podem ser explicados por confrontos entre seus regimes de valor (compreendendo o que é valioso) e informação (o que é significativo) e a consequente valoração de seus compromissos internos (HUVILA, 2015, p. 13).

As constelações de trabalho arquivístico supracitadas estão ligadas aos seis mundos morais de Boltanski e Thévenot, e seus regimes de valor e informação. Compreendemos, então, essas constelações ou ordens de trabalho conforme a seguir:

1. *Archival* – No presente trabalho, foi traduzida para o termo *arquivística*. Essa ordem

de trabalho está relacionada ao autoconhecimento relativo à profissão, suas tradições, convecções, especialidades, coleguismo, ao entendimento de arquivos e o conhecimento da gestão dos documentos arquivísticos. Está ligada ao propósito de existência da profissão na esfera pública da sociedade. Nessa ordem de trabalho, os arquivos são autoridades públicas e pilares da democracia e responsabilidade na sociedade. Ela está intimamente conectada à ordem cívica de Boltanski e Thévenot, onde o valor dos arquivos está direcionado ao bem coletivo comum.

2. *Organizational* – Aqui, foi traduzida para o termo *organizacional*. Essa ordem de trabalho é determinada pelas políticas, necessidades, preferências e práticas de trabalho das instituições nas quais os arquivistas trabalham. Essa ordem de trabalho direciona-se à relevância e utilidade dos arquivos para as instituições às quais pertencem; nela, é possível perceber os mundos industrial e de mercado de Boltanski e Thévenot.

3. *Antiquarian* – Não encontramos na língua portuguesa um termo que representasse adequadamente o sentido dado por Huvila. Dessa forma, optamos por utilizar a palavra original. *Antiquarian* refere-se à utilidade e aos interesses históricos e culturais dos documentos arquivísticos, bem como às informações neles registradas. Essa ordem de trabalho associa-se ao entendimento de que o documento arquivístico é único, é herança cultural e patrimônio. Essa ordem de trabalho tensiona-se com as ordens anteriores (arquivística e organizacional) e é difícil localizá-la nos mundos industrial e de mercado de Boltanski e Thevenot, podendo aproximá-la do mundo cívico associando-a à ideia de bem comum.

4. *Pluralistic* – No presente trabalho, foi traduzida por *pluralística*. Essa ordem de trabalho refere-se às necessidades e preferências da sociedade contemporânea e dos usuários das instituições arquivísticas, que são os responsáveis pelo motivo da existência dos arquivos. Ela pode ser conflituosa em relação aos interesses institucionais e organizacionais. Essa ordem incorpora a ideia de valor do trabalho e do documento arquivísticos. A ordem pluralista invoca o mundo da fama, como uma medida de valor de diferentes pontos de vista, e o mundo cívico, que é onde podemos perceber o cerne do trabalho arquivístico.

5. *Digital* – Termo mantido conforme o original, por haver tradução equivalente em português. Essa ordem de trabalho refere-se à participação na sociedade digital, caracterizada pela internet, por canais de pesquisa e de publicação de informações institucionalizados e pelas formas de participação mediadas pela tecnologia. Nessa ordem de trabalho, encontra-se a preocupação com a manutenção, gestão e preservação dos documentos arquivísticos em

suporte digital. Embora muito relacionada à atividade de digitalização de acervos, entendemos que essa ordem de trabalho é ampla e, assim como a ordem pluralística, evoca o mundo da fama nos arquivos, ampliando as possibilidades de disseminação e acesso aos documentos arquivísticos que antes somente poderiam ser acessados presencialmente.

6. *Personal* – Traduzida por *pessoal*, essa ordem de trabalho representa os interesses pessoais dos arquivistas, suas motivações e recompensas como parte do trabalho com os arquivos e com os documentos arquivísticos. Está relacionada ao sentimento de satisfação do profissional. Essa ordem de trabalho pode estar em tensão com a ordem organizacional, arquivística, e o valor que ela evoca é o da inspiração.

As seis ordens de trabalho ou constelações do trabalho arquivístico acima explicadas servirão de elementos de comparação entre as condutas codificadas para o arquivista de três instituições: o Conselho Internacional de Arquivos (ICA), a Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda (ARA), e a Associação dos Arquivistas Americanos (SAA).

A escolha desses códigos baseou-se na relevância e referência de suas instituições produtoras para a Arquivologia, adotando, por ordem de análise, a data de publicação dos documentos. O primeiro a ser publicado foi o código de ética da SAA, o último e mais atual é o da ARA, e o do Conselho Internacional de Arquivos está presente por ser o único conselho internacional da área.

### 3 ORDENS DE TRABALHO E CONDUTAS MORAIS DOS ARQUIVISTAS

A presente seção consistirá numa pesquisa documental, buscando analisar comparativamente de que forma as ordens de trabalho arquivístico (arquivística, organizacional, *antiquarian*, plural, digital e pessoal) aparecem nas condutas definidas para os arquivistas em três documentos<sup>2</sup>, quais sejam:

- 1) O Código de Ética dos Arquivistas: produzido pelo Conselho Internacional de Arquivos - esse documento começou a ser pensado desde 1991 e foi aprovado pelo Comitê Executivo durante Assembleia Geral, em 04, 06 e 07 de setembro de 1996, no XIII Congresso Internacional de Arquivos realizado em Pequim, na China. O código foi traduzido para 23 línguas e sua estrutura é composta por apresentação, introdução e

---

<sup>2</sup> Optamos por manter os textos originais dos documentos para elaborar a análise comparativa entre eles.

10 (dez) princípios comentados.

- 2) Código de Ética para arquivistas da Associação dos Arquivistas Americanos: documento pioneiro na codificação da conduta do arquivista. A criação do código data de 1980 e suas revisões aconteceram em 1992, 2005 e 2012. Para fins deste trabalho, apresentaremos a versão de 2012
- 3) Código de Ética da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda: este instrumento é o código mais atual, tendo sido aprovado em maio de 2018, e conta com 32 artigos separados pelos temas - responsabilidade profissional e interesse público; imparcialidade, justiça e equidade; precisão, transparência e *accountability*<sup>3</sup>; e os direitos dos interessados.

**Quadro 1 - Ordem de trabalho arquivística**

<b>Documento analisado</b>	<b>Conduta relacionada à ordem de trabalho</b>
“Código de ética” do Conselho Internacional de Arquivos	6. Os arquivistas facilitam o acesso aos arquivos ao maior número possível de usuários, oferecendo seus serviços a todos com imparcialidade. Os arquivistas produzem instrumentos de pesquisa gerais e específicos adaptados às exigências, para a totalidade dos fundos que têm sob sua guarda. Em todas as circunstâncias, eles oferecem pareceres com imparcialidade e utilizam os recursos disponíveis para fornecer uma série de opiniões equilibradas. Os arquivistas respondem com cortesia, e com a preocupação de ajudar, a todas as pesquisas razoáveis referentes aos documentos dos quais eles garantem a conservação e encorajam a sua utilização em grande número, dentro dos limites impostos pela política das instituições relativos à necessidade de preservar os documentos, ao respeito à legislação e à regulamentação, aos direitos dos indivíduos e aos acordos com os doadores. Eles definem as restrições aos usuários eventuais e as aplicam com equidade. Os arquivistas desencorajam as limitações de acesso e de utilização dos documentos quando eles não são razoáveis, mas podem aceitar ou sugerir restrições claramente definidas e de uma duração limitada quando elas são a condição de uma aquisição. Eles observam fielmente e aplicam com imparcialidade todos os acordos firmados no momento de uma aquisição, mas, no interesse da liberação de acesso aos documentos, eles podem renegociar as cláusulas quando as circunstâncias mudam.
“Código de ética” da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda	PROFESSIONAL RESPONSIBILITY AND THE PUBLIC INTEREST As professionals, record-keepers have a broad responsibility to the public interest which they must keep in mind alongside their responsibilities to their employer. Records and archives have an important social role,

<sup>3</sup> O termo *accountability* não foi traduzido no âmbito do presente trabalho, pois não há termo com equivalência na Língua Portuguesa. Seu significado é relacionado às atividades de prestação de contas e transparência realizadas tanto pelos indivíduos e grupos sociais quanto pelos governos. A terminologia arquivística multilíngue do Conselho Internacional de Arquivos define esse termo por “The principle that individuals, organizations, and the community are responsible for their actions and may be required to explain them to others”.

**XX ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2019**  
**21 a 25 de outubro de 2019 – Florianópolis – SC**

	<p>preserving accurate information for the efficient and effective management of organisations, and for wider social benefit. Professional record-keepers should keep this social role in mind when conducting their work.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. The primary duty of members is to preserve and protect the integrity of documents in records and archives in the public interest, in order to ensure that they continue to provide reliable evidence of past actions.</li> <li>2. Members should ensure open and equitable access to records and archives as far as they can, compatible with respect for other concerns such as the privacy of information subjects and their institutional context.</li> <li>3. Disposal of documents should be on the basis of a proper appraisal process, and must not be solely driven by resource limitations. Members should do everything within their power to avoid the destruction of documents that are of historical or public value.</li> </ol> <p><b>IMPARTIALITY, FAIRNESS AND EQUITY</b></p> <p>Being impartial is a matter of being motivated only by the right considerations. In record-keeping, the right considerations include the aims and purpose of the record-keeping service, and professional principles. They do not include personal interests or affiliations. Equity and fairness involve discharging one’s duties to individuals and groups without favouring one individual or group over another.</p> <p>11. All decisions made by members, including decisions relating to acquisition, accessioning, access and disposal, should be made on the basis of sound record-keeping principles and their institution’s retention schedules and appraisal and collection policies.</p>
<p>“Código de ética para arquivistas”, da Associação dos Arquivistas Americanos</p>	<p><b>Access and Use</b></p> <p>Recognizing that use is the fundamental reason for keeping archives, archivists actively promote open and equitable access to the records in their care within the context of their institutions’ missions and their intended user groups. They minimize restrictions and maximize ease of access. They facilitate the continuing accessibility and intelligibility of archival materials in all formats. Archivists formulate and disseminate institutional access policies along with strategies that encourage responsible use. They work with donors and originating agencies to ensure that any restrictions are appropriate, well-documented, and equitably enforced. When repositories require restrictions to protect confidential and proprietary information, such restrictions should be implemented in an impartial manner. In all questions of access, archivists seek practical solutions that balance competing principles and interests.</p>

**Fonte: Códigos (Internacional, Reino Unido e Irlanda, Estados Unidos). Elaboração: pesquisadores-autores.**

A ordem de trabalho arquivística, ou seja, a autocompreensão da profissão e da razão de sua existência na sociedade, foi identificada no artigo 6º do código do Conselho Internacional de Arquivos, cujo cerne é o acesso, igualitário, obedecendo apenas as restrições legais. Os arquivos servem ao bem comum da sociedade e podem ser acionados por diversos motivos somente se estiverem acessíveis, ou seja, organizados, identificados e

disponibilizados. A questão do acesso também pode ser encontrada na ordem organizacional, mesmo que, às vezes, conflitante com o interesse público. Há que se inserir, nesse escopo, as demandas organizacionais de acesso aos documentos arquivísticos por ela produzidos.

No código de ética da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda, identificamos a ordem arquivística nos temas de responsabilidade profissional e interesse público e imparcialidade, justiça e equidade. O artigo 1º trata da integridade do documento arquivístico, o artigo 2º trata das condutas relacionadas ao acesso (semelhantes às do Conselho Internacional de Arquivos), o artigo 3º e o 11º tratam da atividade de avaliação de documentos arquivísticos e a importante e especial atenção dada aos documentos públicos de valor histórico.

No código de ética da Associação dos Arquivistas Americanos, a questão do acesso é central na ordem arquivística. Esse documento reconhece que o uso é a razão fundamental para manter os arquivos, apresentando uma conduta protagonista ao arquivista na manutenção do acesso aberto, igualitário aos documentos de arquivo, seja promovendo políticas ou mediando situações de conflito.

O mundo cívico de Boltanski e Thévenot é explícito nas condutas elencadas na ordem de trabalho arquivística, reforçado pelo regime de valor de servir ao bem comum e no regime de informação identificado na informação registrada nos documentos arquivísticos.

**Quadro 2: Ordem de trabalho organizacional**

<b>Documento analisado</b>	<b>Conduta relacionada à ordem de trabalho</b>
“Código de ética” do Conselho Internacional de Arquivos	2. [...] Os arquivistas tratam, selecionam e mantêm os arquivos em seu contexto histórico, jurídico e administrativo, respeitando, portanto, sua proveniência, preservando e tornando assim manifestas suas inter-relações originais. Os arquivistas têm uma política de aquisição de documentos conforme os objetivos e os recursos de suas instituições. Eles não buscam ou não aceitam aquisições, quando elas se constituem em perigo para a integridade ou a segurança dos documentos; eles se dispõem a cooperar para que os documentos sejam conservados nos serviços mais adequados. Os arquivos favorecem o retorno dos arquivos públicos aos seus países de origem, quando eles tenham sido sequestrados em tempo de guerra ou de ocupação. 5. [...] Os arquivistas quando negociam com os serviços responsáveis pela guarda ou com os proprietários de documentos, fundamentam sua decisão, em tal circunstância, considerando os seguintes elementos: autorização de recolhimento, doação ou venda; negociações financeiras; planos de tratamento; direitos de produção e condições de acessibilidade. Eles aguardam um registro escrito de entrada de documentos, de sua conservação e de seu tratamento.

<p>“Código de ética” da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda</p>	<p><b>IMPARTIALITY, FAIRNESS AND EQUITY</b></p> <p>Being impartial is a matter of being motivated only by the right considerations. In record-keeping, the right considerations include the aims and purpose of the record-keeping service, and professional principles. They do not include personal interests or affiliations. Equity and fairness involve discharging one’s duties to individuals and groups without favoring one individual or group over another.</p> <p>13. Members should not allow conflicts of interest to affect their judgment. Where they are aware of a conflict of interest, they should make this known to relevant stakeholders including their employer.</p> <p>14. When acquiring documents in any format, or appraising documents for acquisition, members should take account of whether another institution would be better placed to accept the documents in question, either because of the purpose or collection policy of the other institution, or because of the expertise available to it.</p> <p><b>THE RIGHTS OF STAKEHOLDERS</b></p> <p>There are many stakeholders in managing records and archives. Members should have regard to the legitimate, but sometimes conflicting, rights and interests of these stakeholders, including employers, owners, community members, data subjects and users, past, present and future.</p> <p>26. Members must respect the privacy of individuals and corporate bodies who created or are the subjects of records, especially those who had no voice in the use or disposition of the documents.</p> <p>28. Where one of the above exceptions applies, members should take particular care to avoid possible harm to information subjects.</p> <p>29. Members should take account of people’s reasonable concerns about how they are represented.</p> <p>30. Members negotiating with transferring officials or owners of records should seek fair decisions based on full consideration – when applicable – of the following factors: authority to transfer, donate, or sell; financial arrangements and benefits; plans for processing; copyright and conditions of access.</p> <p>31. Members should act on the wishes of the owners of documents to have them removed from a record-keeping service unless doing so conflicts with the public interest.</p>
<p>“Código de ética para arquivistas”, da Associação dos Arquivistas Americanos</p>	<p>Access and Use – <i>mesmo texto do Quadro 1.</i></p> <p>Privacy</p> <p>Archivists recognize that privacy is sanctioned by law. They establish procedures and policies to protect the interests of the donors, individuals, groups, and institutions whose public and private lives and activities are recorded in their holdings. As appropriate, archivists place access restrictions on collections to ensure that privacy and confidentiality are maintained, particularly for individuals and groups who have no voice or role in collections’ creation, retention, or public use. Archivists promote the respectful use of culturally sensitive materials in their care by encouraging researchers to consult with communities of origin, recognizing that privacy has both legal and cultural dimensions. Archivists respect all users’ rights to privacy by maintaining the confidentiality of their research and protecting any personal information collected about the users in accordance with their institutions’ policies.</p>

**XX ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2019**  
**21 a 25 de outubro de 2019 – Florianópolis – SC**

No código de ética do Conselho Internacional de Arquivos, foi possível perceber essa ordem de trabalho no artigo 2º, que trata da aquisição de acervos conforme a política de aquisição das instituições nas quais eles trabalham, e ainda do princípio da territorialidade. No artigo 5º, também identificamos o mesmo contexto da aquisição de acervos, mas que alarga o espectro para o âmbito da negociação.

No código de ética da ARA, encontramos a ordem organizacional em dois temas: imparcialidade, justiça e igualdade; e o direito dos interessados. No primeiro tema, especificamente no artigo 13, percebe-se claramente a questão tensional de conflito de interesses que pode surgir no trabalho do arquivista, seja entre ele e a instituição na qual trabalha ou entre as normas da instituição e a função social de sua profissão. O artigo 14 trata, assim como o código do ICA, das questões de aquisição de acervos levando em conta as políticas organizacionais e as linhas de acervo que adquirem. No segundo tema, o direito dos interessados, em seu preâmbulo, anuncia-se quem seriam esses interessados - empregadores, proprietários, membros da comunidade, titulares de dados e usuários - e, ainda, o passado, o presente e o futuro. A partir disso, questões de privacidade, autorização legal para arquivamento, e para aquisição de acervo em concordância com os interesses da organização e também do doador do acervo. Aparece também o conflito entre o interesse público e privado no artigo 31.

No código de ética da SAA, a ordem de trabalho em análise é percebida nas condutas do tema *acesso e uso* (também mencionadas na ordem arquivística) e *privacidade*. No acesso e uso, destacamos a reformulação de políticas de acesso de acordo com normas institucionais e, no tema privacidade, o instrumento tangencia novamente as questões de acesso, mas, dessa vez, a questão organizacional está nas informações às quais o arquivista tem acesso no seu fazer, como dados de pesquisa e de usuários, e a utilização dessas informações devem respeitar as políticas da instituição da qual faz parte.

A ordem de trabalho organizacional é a mais predominante nos códigos de ética. Nela, encontramos as políticas e premissas institucionais, principalmente as relacionadas com as questões de acesso e aquisição de acervos. Percebemos que as instituições e suas políticas possuem papel instrumentalizador dessas práticas, que podem conflitar com as ordens de trabalho arquivística, plural e pessoal.

**Quadro 3: Ordem de trabalho *antiquarian***

<b>Documento analisado</b>	<b>Conduta relacionada à ordem de trabalho</b>
<p>“Código de ética” do Conselho Internacional de Arquivos</p>	<p>4. Os arquivistas asseguram permanentemente a comunicabilidade e a compreensão dos documentos. Os arquivistas dirigem sua reflexão sobre a triagem dos documentos a serem conservados ou eliminados, prioritariamente, em função da necessidade de salvaguardar a memória da atividade da pessoa ou da instituição que os produziu ou acumulou, mas igualmente em função dos interesses evolutivos dos interesses da pesquisa histórica.</p>
<p>“Código de ética” da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda</p>	<p>PROFESSIONAL RESPONSIBILITY AND THE PUBLIC INTEREST  As professionals, record-keepers have a broad responsibility to the public interest which they must keep in mind alongside their responsibilities to their employer. Records and archives have an important social role, preserving accurate information for the efficient and effective management of organisations, and for wider social benefit. Professional record-keepers should keep this social role in mind when conducting their work.</p> <p>4. Members should promote the awareness, preservation, understanding and use of the world’s documentary heritage in the form of records and archives amongst stakeholders, cultural and information professionals and the public, and, where appropriate, work cooperatively with members of their own and other professions to do so.</p> <p>IMPARTIALITY, FAIRNESS AND EQUITY  Being impartial is a matter of being motivated only by the right considerations. In record-keeping, the right considerations include the aims and purpose of the record-keeping service, and professional principles. They do not include personal interests or affiliations. Equity and fairness involve discharging one’s duties to individuals and groups without favouring one individual or group over another.</p> <p>15. Members should facilitate the provision of open and impartial advice to users of the records in their remit.</p> <p>17. Members should have regard to the extent to which their collection is representative of the communities documented by the records.</p>
<p>“Código de ética para arquivistas”, da Associação dos Arquivistas Americanos</p>	<p>Authenticity  Archivists ensure the authenticity and continuing usability of records in their care. They document and protect the unique archival characteristics of records and strive to protect the records’ intellectual and physical integrity from tampering or corruption. Archivists may not willfully alter, manipulate, or destroy data or records to conceal facts or distort evidence. They thoroughly document any actions that may cause changes to the records in their care or raise questions about the records’ authenticity.</p> <p>Security and Protection  Archivists protect all documentary materials for which they are responsible. They take steps to minimize the natural physical deterioration of records and implement specific security policies to protect digital records. Archivists guard all records against accidental damage, vandalism, and theft and have well-formulated plans in place to respond to any disasters that may threaten records. Archivists cooperate actively with colleagues and law enforcement agencies to apprehend and prosecute vandals and thieves.</p>

	<p>Judgment Archivists exercise professional judgment in appraising, acquiring, and processing materials to ensure the preservation, authenticity, diversity, and lasting cultural and historical value of their collections. Archivists should carefully document their collections-related decisions and activities to make their role in the selection, retention, or creation of the historical record transparent to their institutions, donors, and users. Archivists are encouraged to consult with colleagues, relevant professionals, and communities of interest to ensure that diverse perspectives inform their actions and decisions.</p>
--	--

Fonte: Códigos (Internacional, Reino Unido e Irlanda, Estados Unidos). Elaboração: pesquisadores-autores.

A ordem de trabalho *antiquarian* é identificada no código de ética do ICA em seu artigo 4º, onde é mencionado que o arquivista deve garantir a comunicabilidade do documento arquivístico, ou seja, a sua permanência, e ainda menciona a questão da triagem sob a ótica da salvaguarda da memória.

No código da ARA, identificamos a ordem em apreciação em dois temas: responsabilidade profissional e interesse público; e imparcialidade, justiça e equidade. É do arquivista a responsabilidade de promover a conscientização de que o acervo arquivístico é um patrimônio documental do mundo. E é dele a responsabilidade de identificar a representatividade do acervo nas comunidades que estão nele documentadas.

No código da SAA, a ordem de trabalho é identificada em três temas: autenticidade; seguridade e proteção; e julgamento profissional. A garantia da autenticidade pelos arquivistas, evitando que os documentos sejam corrompidos, destruídos, alterados e manipulados, e as condutas de garantia de segurança e uso, protegendo os documentos da deterioração física do suporte, de vandalismos, roubos, estão intrinsecamente ligadas à questão da utilização do acervo com interesses históricos; afinal, sem autenticidade e segurança não haverá documento para ser utilizado como patrimônio e herança cultural da sociedade. O julgamento profissional é conduta aplicada na avaliação, na aquisição e no processamento técnico dos acervos, visando à garantia da autenticidade, da diversidade e do valor cultural e histórico dos mesmos para a sociedade que representam.

**Quadro 4: Ordem de trabalho pluralística**

<b>Documento analisado</b>	<b>Conduta relacionada à ordem de trabalho</b>
“Código de ética” do Conselho Internacional de Arquivos	6. Os arquivistas facilitam o acesso aos arquivos ao maior número possível de usuários, oferecendo seus serviços a todos com imparcialidade. Os arquivistas produzem instrumentos de pesquisa gerais e específicos adaptados às exigências, para a totalidade dos fundos que têm sob sua guarda. Em todas as circunstâncias, eles oferecem pareceres com imparcialidade e utilizam os recursos disponíveis para fornecer uma série de opiniões equilibradas. Os arquivistas respondem com cortesia, e com a preocupação de ajudar, a todas as pesquisas razoáveis referentes aos documentos dos quais eles garantem a conservação e encorajam a sua utilização em grande número, dentro dos limites impostos pela política das instituições relativos à necessidade de preservar os documentos, o respeito à legislação e à regulamentação, aos direitos dos indivíduos e aos acordos com os doadores. Eles definem as restrições aos usuários eventuais e as aplicam com equidade [...].
“Código de ética” da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda	<p align="center">IMPARTIALITY, FAIRNESS AND EQUITY</p> <p>Being impartial is a matter of being motivated only by the right considerations. In record-keeping, the right considerations include the aims and purpose of the record-keeping service, and professional principles. They do not include personal interests or affiliations. Equity and fairness involve discharging one’s duties to individuals and groups without favouring one individual or group over another.</p> <p>16. Members should seek to ensure that access to documents is provided on a fair and equitable basis. As well as allowing access, where possible, they should proactively seek to make the service and its resources known to relevant groups of potential users.</p>
“Código de ética para arquivistas” da Associação dos Arquivistas Americanos	Access and use – <i>mesmo texto do Quadro 1.</i>

**Fonte: Códigos (Internacional, Reino Unido e Irlanda, Estados Unidos). Elaboração: pesquisadores-autores.**

No código do ICA, a conduta relacionada aos usos plurais pela sociedade dos acervos arquivísticos foi possível de ser identificada novamente no artigo 6º. Nele, a questão do acesso aos documentos perpassa a imparcialidade, a produção de instrumentos de pesquisa, o respeito às políticas institucionais e o direito à privacidade, e evoca o mundo da fama, pois o acesso aos documentos arquivísticos está diretamente relacionado à projeção dos arquivos na sociedade. A ordem pluralística identificada nas condutas do código de ética da SAA encontra-se nos temas de acesso e uso, já mencionados nos comentários anteriores.

No código da ARA, o acesso deve ser assegurado de forma justa e igualitária e a todos que procurarem os serviços arquivísticos, tornando esse serviço mais conhecido. Percebe-se nitidamente o mundo da fama sendo tangenciado na conduta do artigo 16 desse documento.

Quadro 5: Ordem de trabalho digital

Documento analisado	Conduta relacionada à ordem de trabalho
“Código de ética” do Conselho Internacional de Arquivos	3. Os arquivistas preservaram a autenticidade dos documentos nos trabalhos de tratamento, conservação e pesquisa. Os arquivistas agem de modo que o valor arquivístico dos documentos, neles compreendidos os documentos eletrônicos ou informáticos, não seja diminuído pelos trabalhos arquivísticos de triagem, de classificação e de inventário, de conservação e de pesquisa. Se eles devem proceder a amostragens, eles fundamentam sua decisão sobre métodos e critérios seriamente estabelecidos. A substituição dos originais por outros suportes é decidida considerando-se seus valores legais, intrínsecos e de informação. Quando os documentos excluídos da consulta tenham sido retirados momentaneamente do dossiê, o usuário deve ser modificado.
“Código de ética” da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda	Não há conduta diretamente relacionada a essa ordem de trabalho.
“Código de ética para arquivistas”, da Associação dos Arquivistas Americanos	Security and Protection Archivists protect all documentary materials for which they are responsible. They take steps to minimize the natural physical deterioration of records and implement specific security policies to protect digital records. Archivists guard all records against accidental damage, vandalism, and theft and have well-formulated plans in place to respond to any disasters that may threaten records. Archivists cooperate actively with colleagues and law enforcement agencies to apprehend and prosecute vandals and thieves.

Fonte: Códigos (Internacional, Reino Unido e Irlanda, Estados Unidos). Elaboração: pesquisadores-autores.

A ordem de trabalho arquivística digital teve poucas ocorrências nos códigos de ética. Foi possível verificá-la apenas quando se fazia menção ao suporte do documento arquivístico e sua autenticidade e às questões de preservação documental. Embora pouco mencionada, é uma ordem de trabalho em potencial expansão na área, visto que os documentos arquivísticos em suporte digital trouxeram um desafio à sociedade digital: a sua preservação a longo prazo. É um ótimo contexto social para expandir o regime de valor do mundo da fama, o aumento da atenção ao problema do suporte como uma justificativa persuasiva para a sociedade: a de manutenção de sua memória e herança cultural.

**Quadro 6: Ordem de trabalho pessoal**

<b>Documento analisado</b>	<b>Conduta relacionada à ordem de trabalho</b>
“Código de ética” do Conselho Internacional de Arquivos	9. Os arquivistas procuram atingir o melhor nível profissional, renovando, sistemática e continuamente, seus conhecimentos arquivísticos e compartilhando os resultados de suas pesquisas e de sua experiência. Os arquivistas se esforçam para desenvolver seu saber profissional e seus conhecimentos técnicos e contribuir para o progresso da Arquivologia, zelando para que as pessoas, cuja formação e orientação estejam sob sua responsabilidade, exerçam suas tarefas com competência.
“Código de ética” da Associação de Arquivos e Documentos do Reino Unido e da Irlanda	<p>IMPARTIALITY, FAIRNESS AND EQUITY</p> <p>Being impartial is a matter of being motivated only by the right considerations. In record-keeping, the right considerations include the aims and purpose of the record-keeping service, and professional principles. They do not include personal interests or affiliations. Equity and fairness involve discharging one’s duties to individuals and groups without favouring one individual or group over another.</p> <p>12. Members should be aware of potential threats to their impartiality, including:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• inappropriate pressure from employers, managers, depositors, users or other stakeholders;</li> <li>• their own personal interests, e.g. research interests;</li> <li>• their personal feelings about the individuals or groups represented in the archive;</li> <li>• personal prejudice and implicit bias;</li> <li>• the relative ease of obtaining documents from particular sources.</li> </ul>
“Código de ética para arquivistas”, da Associação dos Arquivistas Americanos	<p>Professional Relationships</p> <p>Archivists cooperate and collaborate with other archivists, and respect them and their institutions’ missions and collecting policies. In their professional relationships with donors, records creators, users, and colleagues, archivists are honest, fair, collegial, and equitable.</p> <p>Trust</p> <p>Archivists should not take unfair advantage of their privileged access to and control of historical records and documentary materials. They execute their work knowing that they must ensure proper custody for the documents and records entrusted to them. Archivists should demonstrate professional integrity and avoid potential conflicts of interest. They strive to balance the sometimes-competing interests of all stakeholders.</p>

Fonte: Códigos (Internacional, Reino Unido e Irlanda, Estados Unidos). Elaboração: pesquisadores-autores.

A ordem de trabalho pessoal não se encontra diretamente explicitada nos códigos de ética, pois esses instrumentos representam a fala das instituições nas quais foram produzidos. A ordem pessoal relaciona-se às motivações pessoais do arquivista, suas satisfações e interesses pessoais. Entretanto, buscamos, nos códigos de ética, as condutas que se relacionavam à importância do trabalho deles e que poderiam servir de inspiração à atuação

ética desses profissionais e reforço de seu valor simbólico.

No código do ICA, destacamos a questão do aprimoramento profissional desejado como conduta ética aos arquivistas, com vistas a “atingir o melhor nível profissional, renovando, sistemática e continuamente, seus conhecimentos arquivísticos e compartilhando os resultados de suas pesquisas e de sua experiência”. No código da ARA, a motivação do arquivista é a associada à imparcialidade que provém do interesse pelas coisas corretas, que significa não privilegiar seus interesses particulares, bem como não oferecer favorecimentos. No código da SAA, extraíram-se as condutas de relacionamento profissional colaborativo, confiança e integridade profissional como elementos para construção da ordem de trabalho pessoal do arquivista.

A partir da análise comparativa das seis ordens de trabalho nas condutas éticas de três instrumentos, foi possível perceber que há uma fronteira bastante tênue entre a ordem arquivística e a organizacional. Há uma zona conflitante entre os regimes de valor das ordens de trabalho organizacional, plural e pessoal. A digital teve poucas ocorrências nos códigos, mencionada somente quando se tratava do suporte eletrônico e da preservação digital. O regime de valor relacionado ao mundo da fama é, no nosso entendimento, o regime de valor com potencial para reforçar a legitimidade da profissão na sociedade e projetá-la com mais visibilidade.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Códigos de ética são documentos através dos quais direitos e deveres são definidos, bem como os limites necessários ao adequado exercício de uma profissão. É um expediente adotado nas mais variadas organizações e profissões, possibilitando que os agentes que compõem esses locais conduzam suas práticas. Ou seja, o exercício das funções profissionais também precisa ser norteado por estas condutas, o que ratifica a importância de uma avaliação sobre códigos de ética que orientam e explicitam ações profissionais em âmbito social quando do exercício de uma função. Neste intuito, analisamos três códigos de ética aplicados aos arquivistas, numa perspectiva fundamentada em Huvila, abordando como pressuposto a existência de constelações, também denominadas *ordens de trabalho*. São elas: arquivística, organizacional, *antiquarian*, plural, digital e pessoal.

Estas seis constelações de prática utilizadas como elementos de comparação entre os códigos de ética permitiram-nos entender e visualizar esses documentos como instrumentos que reforçam o valor e a legitimidade social da profissão, respondendo, assim, a questão central proposta para essa pesquisa de natureza qualitativa. Percebemos, então, que o mundo cívico é predominante nas condutas do arquivista. Primeiramente, porque essa codificação acontece no âmbito do conselho internacional e de duas associações profissionais de arquivistas. Em segundo lugar, porque a função precípua da profissão do arquivista é servir à sociedade, principalmente nas questões de acesso aos documentos arquivísticos. E, em terceiro, porque o regime de informação desse mundo é a informação como documento, objeto central do trabalho arquivístico.

Ao buscar compreender os regimes de valor e informação presentes nas condutas codificadas dos arquivistas nos instrumentos pesquisados, pretendemos dar uma abordagem não instrumental para a ética profissional do arquivista. Estamos aqui propondo observar, então, a conduta do arquivista para além do que é estipulado nas funções arquivísticas de Rousseu e Coulture (1998): produção, avaliação, aquisição, conservação, classificação, descrição e difusão. Isto é, adotamos uma perspectiva que analisa o arquivista como um profissional cujas condutas abarcam procedimentos de natureza técnica, mas cujas ações não podem estar desatreladas de uma postura ética condizente com o papel humanístico exercido por estes atores. Nesse sentido, compreendemos ser preciso transcender à “manualização” também da conduta moral do arquivista. E isto foi possível ao discutirmos os códigos de ética a partir dos regimes de valor e de informação, uma vez que, através deles, reforçamos a essência moral da atuação social da profissão, que está relacionada à capacidade dos documentos arquivísticos em serem acionados para memória, direcionados a accountability, utilizados para a finalidade de comprovação de direitos, como meio de prova e, principalmente, como patrimônio cultural.

## REFERÊNCIAS

Association des archivists du Quebec. Code de Déontologie. Disponível em: [https://archivistes.qc.ca/wp-content/uploads/2016/11/CodeDeontologie\\_2016.pdf](https://archivistes.qc.ca/wp-content/uploads/2016/11/CodeDeontologie_2016.pdf). Acesso em: 30 jul. 2018.

Association of Canadian Archivists. **Code of Ethics and Professional Conduct**. Disponível em: [https://archivists.ca/sites/default/files/website\\_files/policy/aca\\_code\\_of\\_ethics\\_final\\_october\\_2017.pdf](https://archivists.ca/sites/default/files/website_files/policy/aca_code_of_ethics_final_october_2017.pdf). Acesso em: 30 jul. 2018.

**XX ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2019**  
**21 a 25 de outubro de 2019 – Florianópolis – SC**

Archives and Records Association. **Code of ethics**. Disponível em:  
[http://www.archives.org.uk/images/ARA\\_Documents/ARA\\_Code\\_Of\\_Ethics.pdf](http://www.archives.org.uk/images/ARA_Documents/ARA_Code_Of_Ethics.pdf). Acesso em:  
30 jul. 2018.

BOLTANSKI, Luc. Uma crítica para o presente: entrevista com Luc Boltanski. **PLURAL**, Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP, São Paulo, v. 21.1, 2014, p. 217-230. Entrevista concedida a Camila Gui Rosatti, Eduardo Vilar Bonaldi e Mariana Toledo Ferreira. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/plural/article/viewFile/83629/86559>. Acesso em: 25 jul. 2018.

Conselho Internacional de Arquivos. **ICA Código de ética (Português)**. Disponível em:  
[https://www.ica.org/sites/default/files/ICA\\_1996-09-06\\_code%20of%20ethics\\_PT.pdf](https://www.ica.org/sites/default/files/ICA_1996-09-06_code%20of%20ethics_PT.pdf). Acesso em: 30 jul. 2017.

Conselho Internacional de Arquivos. **Multilingual Archival Terminology**. Disponível em:  
<http://www.ciscra.org/mat/>. Acesso em: 30 jul. 2018.

GONZÁLEZ DE GOMES, Maria Nélide. Regime de Informação: construção de um conceito. **Inf. & Soc.:Est.**, João Pessoa, v. 22, n. 3, p. 43-60, set./dez. 2012.

HUVILA, Isto. Another Wood Between the Worlds? Regimes of Worth and the Making of Meanings in the Work of Archivists. **The Information Society**, v. 31, p.121-138, 2015.

Society of American Archivists. **SAA Core Values Statement and Code of Ethics**. Disponível em: <https://www2.archivists.org/statements/saa-core-values-statement-and-code-of-ethics>. Acesso em: 30 jul. 2018.

SOBOTTKA, Emil A.; SAAVEDRA, Giovani A. Justificação, reconhecimento e justiça: tecendo pontes entre Boltanski, Honneth e Walzer. **Civitas-Revista de Ciências Sociais**, v. 12, n. 1, p. 126-144, 2012.

ROUSSEAU, Jean-Yves; COUTURE, Carol. **Os fundamentos da disciplina arquivística**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1998.